PROJETO DE LEI Nº 060/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar estacionamentos para bicicletas em locais de grande afluxo de público, em todo Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Para fins desta Lei entende - se como locais públicos de grande afluxo os seguintes estabelecimentos:

a) órgãos públicos municipais;
b) parques;
c) shopping centers;
d) supermercados;
e) instituições de ensinos públicos e privados;
f) agências bancárias;
g) igrejas e locais de cultos religiosos;
h) hospitais;
i) instalações desportivas;
j) museus e outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casas de cultura, etc.);
k) terminais de transporte público;
l) indústrias.

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Art. 3º A responsabilidade da segurança das bicicletas serão de competência dos utilizadores do bicicletário, bem como deverão possuir equipamentos contra furtos e qualquer outra forma de proteção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES 28 de julho de 2017.

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Vereador PRB

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto tem como objetivo promover o uso de bicicleta no município. É necessário que outros equipamentos existam para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, disponibilizando espaços adequados para o estacionamento das bicicletas. As novas construções e reformas de prédios residenciais na cidade prevêem espaços para este fim.

Este Projeto de Lei prevê vagas para bicicletas em estacionamentos e determina que as bicicletas deverão ocupar bolsões isolados das vagas de carros e motos. A existência de bicicletários bem localizados é essencial para incentivar as pessoas a usarem a bicicleta como meio de transporte. Mostrando ao público que os ciclistas são bem-vindos, instalações para estacionar bicicletas funcionam também como uma mensagem para motoristas considerarem usar a bicicleta no futuro. Bicicletários devem ser visíveis no local e amplamente divulgados em materiais promocionais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 28 de julho de 2017.

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

Vereador PRB

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br